



POLÍTICA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

janeiro de 2024



Sumário

1 - OBJETIVO.....	2
2 - ABRANGÊNCIA.....	3
3 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	3
4 - DIRETRIZES	4
4.1 CONTROLES INTERNOS	5
4.2 - COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E CULTURA	5
4.3 - MONITORAMENTO DO AMBIENTE REGULATÓRIO	6
4.4 - CANAL DE DENÚNCIAS	6
5 – RESPONSABILIDADES	7
6 - VIOLAÇÕES DA POLÍTICA	9
7 - POLÍTICAS RELACIONADAS	10
8 - REFERÊNCIAS A LEIS/REGULAMENTAÇÕES	10
9 - INFORMAÇÕES DE CONTROLE	11
10 - HISTÓRICO DE REVISÃO	11

1 - OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo estabelecer conceitos, regras, responsabilidades e diretrizes que regem o funcionamento da estrutura de Compliance e de Controles Internos da Forte Securitizadora S.A. (“Forte Securitizadora” ou “Forte”), em especial, a atuação da companhia restrita a operações de securitização e correlatas, as quais devem ser observadas com o objetivo de que as atividades e os Colaboradores obedeçam aos mais rigorosos padrões de legislação, regulamentação e melhores



práticas de mercado e atuem com probidade e ética nas atividades e zelo pela integridade do mercado.

2 - ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a quaisquer sócios, administradores, conselheiros, diretores, funcionários, estagiários e terceiros da Forte Securitizadora S.A. (“Forte Securitizadora” ou “Forte”).

3- CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- **Compliance:** Deriva do verbo inglês “to comply”, que significa dever de cumprir, isto é, estar em conformidade e fazer cumprir leis, decretos, normativos, regulamentos e instruções aplicáveis às atividades da **Forteseq**, que, na hipótese de não cumprimento, podem gerar sanções, perda financeira e danos à reputação/imagem.
- **Programa de Compliance:** Conjunto de processos, controles e procedimentos internos que garantem que a companhia esteja aderente ao arcabouço regulatório, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos reguladores, aos regulamentos operacionais, ao Código de Ética e aos instrumentos normativos.
- **Programa de Integridade:** Está contido no conjunto de atividades que compõe Programa de Compliance Conformidade, sendo representado por processos, controles e procedimentos que tem por objetivo o incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação do Código de Ética, diretrizes de governança corporativa, políticas e normas com foco na prevenção, detecção e mitigação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- **Sistema de Controles Internos:** Conjunto de procedimentos e de atividades estabelecidas na companhia com o propósito de reduzir a possibilidade de perdas financeiras e de desgaste da imagem institucional, de incrementar a qualidade das informações contábeis, bem como salvaguardar a conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor.
- **1ª linha de defesa:** É representada por todos os gestores das Departamentos de negócio e suporte, os quais devem assegurar a efetiva gestão de riscos dentro do escopo das suas responsabilidades organizacionais diretas.
- **2ª linha de defesa:** É representada pela Diretoria responsável, que atua de forma consultiva e independente junto às Departamentos de negócio e suporte, com avaliação e reporte sobre o gerenciamento dos riscos, Compliance, gestão da continuidade de negócios, gestão de crises e ambiente de controle à Presidência e ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Riscos da Companhia. A atuação



da 2ª linha de defesa é segregada e independente das atividades e da gestão dos Departamentos negócio e suporte e da Auditoria Interna.

- **3ª linha de defesa:** É representada pela Auditoria Interna e tem como objetivo fornecer opiniões independentes ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria, sobre o processo de gerenciamento de riscos, a efetividade dos controles internos e a governança corporativa.
- **Risco de conformidade:** eventuais riscos reputacionais e de responsabilização da Companhia na hipótese em que não atenda, de forma adequada, as diretrizes definidas em normas externas e internas as quais ela se encontra submetida, o que inclui o não cumprimento, por parte do tomador ou da contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados.
- **Risco operacional:** possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas incluindo o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela companhia, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e as indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela companhia.
- **Órgãos Reguladores:** São os órgãos responsáveis por regular, controlar fiscalizar as atividades de determinados setores econômicos. A **Fortesec**, na qualidade de Securitizadora, enquadrada no Segmento S1, a qual permite a emissão pública de títulos de securitização exclusivamente com a instituição de regime fiduciário; é autorizada a funcionar pela CVM e deve observar as disposições emanadas por este órgão inerentes às suas atividades, devendo observar, também a legislação e orientações emanadas pela Anbima.

4 - DIRETRIZES

O Programa de *Compliance* respeitará as seguintes diretrizes, de modo a assegurar:

- Disseminação dos princípios e diretrizes do Código de Ética para o público da **Fortesec**;
- Proteção da reputação da **Fortesec**, mantendo a confiança de todos os seus stakeholders e da sociedade em geral;
- Garantir o comprometimento contínuo dos agentes de Governança com a efetividade do Programa de *Compliance*;
- Disseminar a cultura ética e de integridade com vistas à prevenção de atos ilícitos, perdas financeiras e danos à imagem e reputação da companhia;
- Propiciar e incentivar a atuação colaborativa e transparente em todos os relacionamentos internos e externos;
- Gerenciamento eficaz dos riscos de *Compliance*, visando implementar ações para a sua mitigação;



- Garantir a formalização e a efetividade dos processos de prevenção, detecção e resposta a desvios de conduta e de atos ilícitos;
- Processos e controles internos preventivos e detectivos para mitigar os riscos inerentes aos negócios e atividades;
- Suporte às três linhas de defesa da Companhia;

4.1 CONTROLES INTERNOS

O cumprimento do Programa de *Compliance* deve ser avaliado periodicamente. Desta forma, devem ser implementados controles internos de acordo com a análise de riscos para mitigação dos principais riscos de integridade, que, quando necessário, serão disciplinados em políticas e procedimentos específicos.

O Sistema de Controles Internos estabelecido, compreendendo o plano de organização e o conjunto coordenado de métodos e medidas formalizados nas políticas e procedimentos, tem o propósito de contribuir para o alcance dos objetivos das Entidades, assegurar que as demonstrações contábeis e financeiras evidenciem, de forma fidedigna, seus negócios e operações, além de garantir o cumprimento das leis, regulamentos e normas aplicáveis. Portanto, sua observância é fundamental para atenuar os riscos dos negócios e processos, assegurar, de modo preventivo, que as obrigações de *Compliance* sejam atendidas e que o não cumprimento seja detectado e corrigido, preservando a imagem e longevidade da companhia.

As atividades de controles devem ser periodicamente avaliadas, tomando como referência a legislação, a regulamentação em vigor e as boas práticas de Governança Corporativa estabelecidas pelos padrões e metodologias do *Committee of Sponsoring Organization of treadway Commission* – COSO, que considera 5 etapas no tratamento dos riscos: Identificação, Avaliação, Resposta, Reporte e Monitoramento, com o propósito de construir um ambiente de controles internos que auxilie a **Fortesec** a alcançar objetivos importantes e melhorar seu desempenho, apoiando um processo sólido de tomada de decisões e de governança da organização.

As atividades de controles internos devem ser devidamente documentadas pelos gestores das Departamentos de negócio. A natureza e extensão da documentação podem assumir diversas formas, contendo no mínimo:

- Políticas e procedimentos devidamente formalizados;
- Formalização da responsabilidade de cada profissional envolvido nos processos de negócio, considerando apropriada segregação de funções e alçadas de aprovações, quando aplicável.
- Documentação de suporte das decisões tomadas sobre a implantação de controles.

4.2 - COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E CULTURA



A **Fortesec** tem o compromisso de comunicar as diretrizes para uma atuação ética, íntegra e transparente, em linguagem acessível, clara e compreensível para todos os públicos, externo e interno, com o propósito de que todos adquiram conhecimentos, sejam motivados e se comprometam a agir de acordo com os valores e princípios éticos organizacionais para a efetividade do *Compliance*.

O processo de capacitação deve contemplar mecanismos para realização, monitoramento e avaliação dos treinamentos, mantendo-se os registros pertinentes que evidenciam a sistematização da prática. Em razão disso, todos os colaboradores deverão estar constantemente atentos às ações de comunicação e realizar todos os programas de treinamento indicados pela Departamento de *Compliance*.

4.3 - MONITORAMENTO DO AMBIENTE REGULATÓRIO

O monitoramento do ambiente regulatório tem como objetivo identificar a edição de novas normas ou alterações nas normas existentes aplicáveis à Companhia e eventuais adequações necessárias visando a sua conformidade.

O cumprimento dos normativos editados Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima) etc., que regulamentam as atividades da **Fortesec**, devem ser objeto de verificação, monitoramento e análise do Departamento de *Compliance* em conjunto com os departamentos impactados.

Os normativos aplicáveis são reportados pelo Departamento de *Compliance*, inclusive quanto à aderência da Companhia e adoção de planos de ação para atendimento às disposições regulatórias, quando aplicáveis.

4.4 - CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias está à disposição para que qualquer pessoa interna ou externa possa esclarecer dúvidas ou informar suspeitas de violações ao Código de Ética bem como a outras políticas e normas internas, e a legislação aplicável.

Os relatos ou pedidos de orientação podem ser feitos de forma anônima, a fim de resguardar a identidade de quem as submeteu. É proibido praticar qualquer ato de ameaça, intimidação ou retaliação a qualquer pessoa que:

- (i) denunciar violações a este Código ou a qualquer outra política ou norma interna, ou à legislação aplicável à **Fortesec**;
- (ii) manifestar suas dúvidas, suspeitas ou preocupações em relação a esse assunto.



5 – RESPONSABILIDADES

Departamento de Compliance, Riscos e Controles Internos

- Interação com as diversas Departamentos e instâncias da companhia para atendimento e patrocínio do Programa de *Compliance*;
- Disseminação de padrões éticos e condutas de integridade através de ações sistemáticas de comunicação e promoção da orientação de pessoas físicas e jurídicas por meio de programas específicos de treinamento;
- Monitoramento, em conjunto com as Departamentos responsáveis, do cumprimento do Programa de *Compliance*, incentivando a denúncia de ilícitos e desvios de conduta para as instâncias de controle;
- Gestão dos indicadores de performance do Programa de *Compliance* visando a sua melhoria contínua e reportes periódicos de seus resultados para a administração da companhia;
- Zelo pelo cumprimento das normas externas e internas relacionadas ao Programa de *Compliance*, atentando para a existência e efetividade de mecanismos investigativos, disciplinares e corretivos;
- Acompanhamento do ambiente legal e regulatório concernente às Departamentos de atuação da **Fortesec**.
- Conscientizar os Colaboradores e Diretores das consequências da não observância de referidas normas e procedimentos.
- Revisar políticas, normas e procedimentos que assegurem a efetividade do Programa de *Compliance*, conforme os seguintes aspectos:
 - a) As políticas, normas e procedimentos serão acessíveis a todos, de acordo com a sua necessidade prática, em linguagem clara e adequada;
 - b) A elaboração e/ou a revisão de políticas, normas e procedimentos será priorizada considerando-se a necessidade de adequação à implantação do Programa de *Compliance* e às necessidades operacionais de cada Departamento envolvido.
- Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;
- Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Gestora;
- Encaminhar aos órgãos de administração da companhia, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações



anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da **Fortesec**.

- Encaminhar Relatório de Referência, Informações cadastrais; Relatórios mensais sobre CRI, CRA e outras ofertas de títulos securitizados; Demonstrações financeiras auditadas da Securitizadora, incluindo relatórios da administração e dos auditores independentes; Relatórios elaborados pelo agente fiduciário de acordo com disposições específicas etc.
- Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos nesta Política;
- Estabelecer metodologia, processos e ferramentas para o gerenciamento de riscos dos controles realizados pela 1ª linha;
- Monitorar o ambiente de controles por meio de análise de processos, acompanhamento de indicadores e direcionando de forma tempestiva o fluxo de informações desde a identificação da falha, fragilidade ou perda até o tratamento e encerramento;
- Definir e operacionalizar os processos relativos ao gerenciamento de riscos da **Fortesec**, assim como as técnicas e ferramentas associadas a esses processos visando a padronização de conceitos e procedimentos;
- Coordenar e garantir a execução periódica do ciclo de revisão periódica dos riscos e controles;
- Orientar as avaliações de riscos e controles executados pelas áreas;
- Gerenciar o atendimento das recomendações efetuadas por eventual Auditoria Externa;
- Acompanhar o processo de implementação dos planos de ação para garantir que o grau de exposição aos riscos esteja dentro dos limites estabelecidos;
- Apoiar os Planos de Contingência de Negócio da **Fortesec**;
- Atender aos órgãos reguladores e auditores nos assuntos e requerimentos relativos ao gerenciamento de riscos;
- Preparar e submeter os resultados das avaliações dos controles internos seguindo as orientações da Resolução CVM Nº 60;
- Ser uma estrutura dedicada a avaliar controles internos e a manter a Alta Administração ciente quanto a mitigação dos riscos aos quais estamos expostos;
- Disseminar a cultura de gestão de riscos na **Fortesec** para a qualificação do público interno em todos os níveis.

Diretoria Executiva

- Promover elevados padrões éticos, de integridade e de uma cultura organizacional que demonstre e enfatize, a todos os funcionários, a importância dos controles internos e o papel de cada um no processo;
- Manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção das deficiências apontadas;
- Discutir, avaliar e decidir fatos e ações que afetam o sistema de controles internos;



- Acompanhar e discutir os pontos relevantes detectados e reportados pela Área de Controles Internos assim como pontos reportados por eventual Auditoria Externa; e
- Fomentar a consolidação da cultura de gestão de riscos e controles internos na **Fortesec**.

Diretor responsável por Controles Internos

- Responsável pela cultura, gestão de riscos e atividades de controles internos assim com sua aderência regulatória;
- Implementar a política de controles internos, considerando as regras, princípios, responsabilidades, metodologia e procedimentos definidos;
- Avaliar continuamente a qualidade e adequação da estrutura de controles e o seu funcionamento;
- Conduzir junto às Áreas da **Fortesec** as ações para identificação, avaliação, gestão e mitigação dos riscos;
- Desenvolver e implementar programas de divulgação relativos à gestão de riscos, controles internos e Compliance;
- Garantir a existência e a operacionalização de ações de conscientização relativas ao gerenciamento do risco, desenvolver esforços e ações para fortalecimento da cultura de controles em seus diversos níveis e áreas.

Gestores das Áreas de Negócios e Suporte (1ª linha)

- Executar as atividades de controles referentes à sua unidade de negócio;
- Identificar e gerenciar os riscos existentes em sua área e propor soluções de forma proativa;
- Disseminar a cultura de gestão de risco em sua área;
- Reportar ao conhecimento da área de Controles Internos as questões relativas aos controles internos, riscos legais e demais riscos da área, bem como as ações mitigatórias, o responsável e prazo de implementação do plano de ação;
- Reportar prontamente, por meio dos canais de comunicação estabelecidos pela instituição, riscos potenciais não previstos no desenvolvimento das atividades, perdas, quase perdas, incidentes, fraudes e crises;
- Acompanhar as mudanças nos negócios e nas atividades da área, avaliando continuamente as necessidades de alterações nos controles;
- Documentar e manter atualizados os documentos como políticas e procedimentos internos, os processos e as atividades de sua área;
- Atender aos prazos para elaboração e implementação de planos de ação para os apontamentos apresentados pela área de Controles Internos e eventual Auditoria Externa

6 - VIOLAÇÕES DA POLÍTICA

O descumprimento das disposições legais ou regulamentares internas pode acarretar sanções disciplinares e administrativas, no caso de Diretores e Colaboradores ou o encerramento do relacionamento comercial, no caso de parceiros, fornecedores ou



prestadores de serviços. Quando a Departamento de *Compliance* tiver conhecimento de situações por parte do colaborador, que representem violação ao estabelecido nesta Política e demais normas internas, a equipe de *Compliance*, liderada por seu gestor ou Diretor, deverá analisar o caso e tomar as medidas disciplinares cabíveis, conforme abaixo descritas.

Os procedimentos adotados serão conduzidos pelo gestor ou Diretor da Departamento, a quem cabe também a recomendação final das respectivas penalidades para aprovação pela Diretoria Executiva. As penalidades aplicáveis resumem-se em advertência, suspensão temporária e afastamento definitivo.

7 - POLÍTICAS RELACIONADAS

- Política de Continuidade do Negócio;
- Código de Ética e Conduta;
- Política de Anticorrupção;
- Política de Conflito de Interesses e Transação com Partes Relacionadas;
- Política de PLD/FTP

8 - REFERÊNCIAS A LEIS/REGULAMENTAÇÕES

- Códigos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"): o Código de Ética; o Código para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais; o Código para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários o Código para o Programa de Certificação Continuada; e o Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas;
- Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção");
- Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998;
- Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997;
- Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022;
- Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004;
- Resolução CVM nº 50 de 31 de agosto de 2021;
- Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021;
- Resolução CVM Nº 80, de 29 De março de 2022;
- Resolução CVM nº 21 de 25 de fevereiro 2021.



9 - INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Vigência: Entra em vigor na data da sua publicação

Versão: 001

Data de Aprovação: _____

Frequência de Revisão: Anual

Departamento Emissor: *Compliance*

Aprovador: Guilherme Zakalski

10 - HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Modificação	Motivo	Data
001	N/A	Criação	31/01/2024

DocuSigned by:

F97A5B66D27C471...

Assinatura do Diretor